

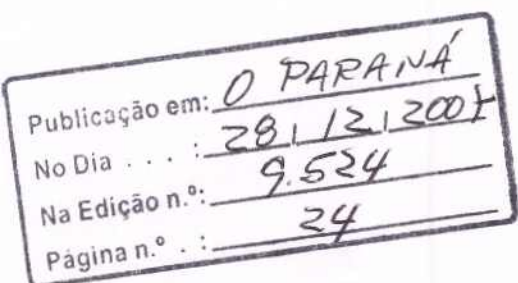


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO 2005/2008

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº 476/2007



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o repasse de valores ao Conselho Municipal de segurança de Toledo, visando à manutenção do Instituto Médico Legal de Toledo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Formosa do Oeste – PR, a efetuar o repasse de valores ao Conselho Municipal de Segurança de Toledo, visando à manutenção do Instituto Médico Legal de Toledo.

Art. 2º - Fica o Município de Formosa do Oeste – PR, autorizado a repassar ao Conselho de Segurança de Toledo, a partir de janeiro de 2008, a importância mensal de R\$ 308,17 (trezentos e oito reais e dezessete centavos), bem como firmar convênio para o que se fizer necessário.

Parágrafo Único – O repasse a que se refere o caput deste artigo far-se-á a título de auxílio para o custeio das despesas de manutenção do Instituto Médico Legal de Toledo.

Art. 3º - Para custear as despesas do artigo anterior, fica indicado a seguinte dotação orçamentária:

0500 – DEPTO. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

0502 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

082430008.2.029 – Manutenção do fundo Municipal de Assist. Social

33.90.39.00.01000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 21 de dezembro de 2007.

José Roberto Côco
Prefeito Municipal